
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 380, DE 23 DE JANEIRO DE 1951.

* Esta Lei foi declarada NULA pelo Art. 5º da Lei nº 381, de 02/04/1951.

Extingue o atual Departamento de Assistência aos Municípios.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o atual Departamento de Assistência aos Municípios, a que se refere o art. 101, da Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948.

Art. 2º Os funcionários do Departamento ora extinto serão aproveitados em outros Departamentos, inclusive na Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, a critério do Govêrno.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1951.

ALBERTO ENGELHARD

Govenador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

Publicada no DOE nº

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ